



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4.482, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**PRORROGA PRAZO PARA CONSTRUÇÃO  
NO IMÓVEL DOADO À ASSOCIAÇÃO DOS  
DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO  
GONÇALVES.**

**ALCINDO GABRIELLI**, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

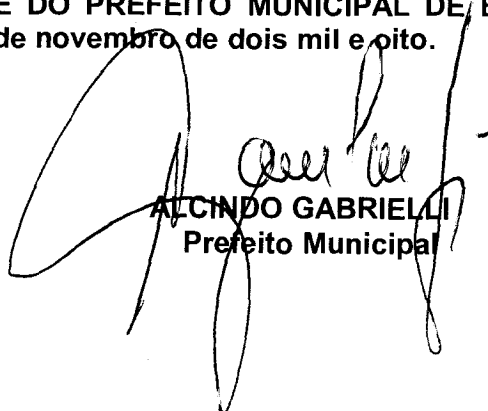
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a  
contar de 24 de novembro de 2008, o prazo para edificação da sede, previsto no art.  
2º da Lei Municipal nº 2.873, de 04 de novembro de 1999 que "*Autoriza o Poder  
Executivo a desafetar bem imóvel para doar à Associação dos Deficientes Visuais  
de Bento Gonçalves*", alterado pela Lei Municipal nº 3.644, de 24 de novembro de  
2004 e Lei Municipal nº 4.016, de 25 de outubro de 2006.

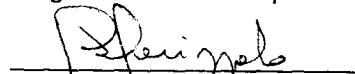
**Parágrafo único** – Findo o prazo estabelecido no  
"caput" deste artigo e não sendo edificada a sede da Associação, o imóvel reverterá  
ao patrimônio do Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES**, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e oito.

  
**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



**Patrícia Brun Perizzolo**

Procuradora-Geral do Município

Processo nº 8692, de 30.12.1998.

Processo nº 7987, de 26.10.2004.

Processo nº 8233, de 07.10.2006.

Processo nº 8963, de 29.10.2008.

Registrado (a) às fls. 086  
e publicado (a)  
Em 12 / 11 / 2008

